

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **6F78E0F74E03908**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000
E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com
São João da Varjota - PI

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**N.º 50/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João Batista, nº 170, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José dos Santos Barbosa, brasileiro, solteiro, pedagogo, portador do RG nº 1.517.301 SSP-PI e do CPF nº 713.495.533-87, residente e domiciliado na Avenida Irma Caldas, nº 804, Centro, São João da Varjota - PI.

CONTRATADA: Priscila Carvalho Amorim Ibiapino, portador do CPF nº 024.877.413-17, residente e domiciliado na Rua Cel. Mundico Sa, Nº 228, Centro de Oeiras - PI.

Considerando a existência de previsão legal inculpada na Lei Municipal nº. 177/2019 que regulamenta a contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público; e

Considerando, ainda, que não existe concurso público vigente para preenchimento de vagas para o cargo de **Psicóloga**.

A Administração Pública Municipal **resolve** com fundamento na Lei nº 177/2019, através deste instrumento particular, onde os Contratantes têm entre si, como justo e contratado, celebrar o presente contrato de trabalho, por tempo determinado e até que se realize concurso público ou teste seletivo simplificado, o qual se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviço como **Psicóloga**, no município de São João Da Varjota – Pi, do município, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA:

2.1. A **CONTRATADA** executará os serviços de que trata a cláusula anterior, cumprindo a carga horária de 30 (trinta horas) semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados o valor **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) MENSALMENTE**, sendo prevista a dedução das contribuições sociais e demais tributos que couberem ao **CONTRATANTE**.

CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, 170 *Fone: (89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **6F78E0F74E03908**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000
E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com
São João da Varjota - PI

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência da data de 16/04/2026 até o dia 31/12/2026. Ficando ressalvado o direito de o CONTRATANTE rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento geral.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Contrato será publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL - (DOEMPI), no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado o servidor **Alexiano Marques de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 013.217.443-07, para **fiscalizar** a execução dos contratos e o servidor **FRANCISCO RUAN LEITE LIMA DE SOUSA** brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF: 072.021.663-05, como **gestor** do contrato acima citado, atendendo aos requisitos exigidos na Lei 8.666/93, o qual acompanhará a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1. A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

9.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

9.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79 e seguintes da Lei 8.666/93).

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone: (89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **6F78E0F74E03908****SÃO JOÃO
DA VARJOTA**
CRESCENDO COM O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000
E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com
São João da Varjota - PI**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1- As cláusulas existentes e a relação contratual deste contrato têm como fundamento legal a **Lei Municipal 177/2019, bem como as portarias e decretos municipais, estaduais e federais pertinentes à matéria.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente contratação se fundamenta em uma imperiosa e excepcional necessidade do Município de São João da Varjota – PI.

11.2. Fica eleito o foro de Oeiras, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.
E por assim estarem justo e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Varjota/PI, 16 de abril de 2026.

JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387José Dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI
ContratantePriscila Carvalho Amorim
Psicóloga
Contratado (a)**Testemunhas:**_____
CPF nº._____
CPF nº.CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, 170 *Fone: (89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **6F78E0F74E03908**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000
E-mail: prefeiturasaojoaodavarjota@gmail.com
São João da Varjota - PI

N.º 50/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.
CNPJ: Nº 01.612.676/0001-07.
CONTRATADA: PRISCILA CARVALHO AMORIM IBIAPINO.
CPF: Nº 024.877.413-17.
OBJETO: PSICÓLOGA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
VALIDADE DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
ESPECIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO.
NATUREZA: JURIDICO-ADMINISTRATIVO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 177/2019, BEM COMO AS PORTARIAS E DECRETOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS PERTINENTES À MATÉRIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO GERAL.

SÃO JOÃO DA VARJOTA, 16 DE ABRIL DE 2026.

JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por
JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, 170 *Fone: (89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI